INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 6/2019/ARI - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.000101/2019-41

DOCUMENTO SEI Nº 0441527

A Direção-Geral do *Campus* Ariquemes, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil, e considerando a Resolução nº 10/REIT-CONSUP/IFRO, de 10 de janeiro de 2018, torna pública a abertura do presente Edital Interno para seleção de vagas para o Programa de Auxílio à Permanência – PROAP, **para o ano de 2019**, na localidade sede do Campus, de acordo com suas normas e instruções.

1. DO OBJETO

O presente Edital visa selecionar estudantes socioeconomicamente vulneráveis (**VETERANOS E/OU NOVATOS**), regularmente matriculados no *campus*, para:

1. 1. A concessão de auxílio financeiro que tem por finalidade contribuir para auxiliar na permanência e conclusão dos estudos dos Estudantes Vulneráveis.
1. 2. Serão selecionados 70 (Setenta) estudantes regularmente matriculados, distribuídos em 02 modalidades, conforme o quadro a seguir:

Cursos:	Modalidade:	N° de Vagas	N° de Parcelas	Valor Mensal	Valor Anual
Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas; Curso Tecnólogo de Análise e Desenvolvimento de Sistemas; e Curso Técnico Subsequente de Aquicultura.	01	40	11	60,00	660,00
	02	30	11	130,00	1.430,00
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS:	**-**	**70**	-	-	-

1.2.1. Estes valores se referem aos estudantes que estudam de segunda a sexta-feira.

1.2.2. Caso o estudante não frequente todas as noites (de segunda a sexta-feira) a Instituição de Ensino, o mesmo deverá **obrigatoriamente** informar por escrito a Coordenação de Assistência Estudantil, quantas noites frequentará a Instituição, a cada semestre, durante o período letivo.

1.2.3. Neste caso, o mesmo terá o valor do auxílio fracionado, conforme o número de noites que frequenta a Instituição de Ensino.

1.2.4. Se o Estudante não informar esta situação diferenciada e a Coordenação de Assistência Estudantil vier a constatar que o mesmo não comparece na Instituição todas as noites, o mesmo terá o seu auxílio suspenso até que regularize a sua situação e efetue a devida devolução ao erário público, o valor recebido indevidamente a mais, via G.R.U.

1.3 Os Estudantes serão selecionados conforme a situação socioeconômica de sua unidade familiar.

a. Os valores dos auxílios serão concedidos conforme a ordem de classificação de pontuação neste Edital, que publicará uma lista única de classificação, da maior nota para a menor nota, de tal forma que:

O estudante classificado entre a 1ª e a 30ª posição	Receberá o valor do auxílio da modalidade 02

O estudante classificado entre a 31ª e a 70ª posição	Receberá o valor do auxílio da modalidade 01

b. Havendo desistência de estudantes contemplados com estes benefícios, durante o período letivo, serão chamados os estudantes que se classificaram, mas não foram contemplados, e ficaram na lista de espera. Para estes estudantes o valor do auxílio será o da Modalidade 01.
c. Caso a Equipe Gestora do IFRO/Campus Ariquemes consiga, durante o ano letivo, captar novos recursos financeiros para a Assistência Estudantil, poderá ser ampliado o número de vagas em todas as duas modalidades. Nesta hipótese, haverá a possibilidade da fila única andar e então o estudante mudar de uma modalidade que recebe um valor menor, para a seguinte com um valor maior, sempre respeitando a ordem de classificação do Estudante neste Edital.
d. Na possibilidade do IFRO/Campus Ariquemes receber estudantes transferidos de outras unidades, estes estudantes poderão se inscrever neste Edital, mesmo fora do calendário estabelecido no mesmo. Neste caso os seus documentos serão analisados pela CEAC e então serão inseridos na Lista Única de Classificação. E caso a pontuação destes Estudantes os permitam a receber o auxílio, os mesmos o receberão conforme a modalidade que forem classificados. Isto sem fazer com que estudantes que já estejam contemplados e recebendo o auxílio, deixem de receber.

2. DOS PRÉ REQUISITOS

2.1 Só poderão participar deste Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

a) Estar devidamente matriculado nos cursos técnicos subsequentes, tecnólogos, ou superiores, porém sempre no **período noturno**;

b) Que viva em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

c) Que não tenha impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

d) Que *preferencialmente* não exerça nenhuma atividade remunerada;

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 O Estudante pretendente à vaga no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP deverá entregar devidamente preenchido o Requerimento (**Anexo I**), a Declaração de Renda Familiar (**Anexo II**), a Declaração de Residência da Família (**Anexo III**) o Termo de Compromisso (**Anexo IV**), junto com cópia de **TODOS** os documentos comprobatórios elencados no item 04 deste Edital.

3.2 E quando for o caso, preencher e assinar os Anexos V, VI, VII, VIII e IX.

3.3 Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados e as cópias dos documentos deverão ser entregues **em envelope lacrado,** na Coordenação de Assistência Estudantil – CAED **(Salas 12 à 17)**, no período de 07/01 a 01/02 de 2019**.**

3.4 No período compreendido, o atendimento será de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Anexado ao Requerimento, o estudante deverá apresentar, **obrigatoriamente na ordem a seguir**, os seguintes documentos:

a) Documentos pessoais do estudante e seus familiares (documento de identificação com foto e CPF, para os menores de 18 anos será aceito a certidão de nascimento, na ausência de documento com foto);

b) Histórico Escolar ou Declaração de Estudos ano a ano em Escola Pública;

c) Comprovante de residência;

d) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo, acima de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco; página de alteração salarial atualizada;

1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do contrato de trabalho em branco.
2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

e) Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, atualizado;

f) Comprovação de renda familiar:

1. **Quando for Trabalhador Assalariado:**
    1. 1 Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);

1. 2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
1. 3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;4
1. 4 Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
1. 5 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. **Quando exercer Atividade Rural:**
   2. 1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
   2. 2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
   2. 3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
   2. 4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
   2. 5 Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
   2. 6 Notas fiscais de vendas de produção agropecuária durante o ano de 2017, caso não tenha IRPJ.

3. **Quando for Aposentado e/ou Pensionista:**
   3. 1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
   3. 2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
   3. 3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. **Quando for Autônomo e/ou Profissional Liberal:**
   4. 1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
   4. 2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
   4. 3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
   4. 4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. **Quando possuir Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**
   5. 1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
   5. 2 Extratos bancários dos últimos três meses;
   5. 3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. **Quando for Desempregado e/ou Trabalhador Informal:**
   6. 1 Extratos bancários dos últimos três meses;
   6. 2 Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
   6. 3 Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
   6. 4 Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República).

7. **Outros Documentos:**
   7. 1 Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);
   7. 2 Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

      a) Comprovante de recebimento ou não de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (Anexo VIII);

      b) Um dos documentos abaixo:

         1. Termo de separação judicial homologada pelo juiz;
         2. Declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas.

   7.3 Quando a pessoa vive com renda proveniente exclusivamente de ajuda de familiares ou terceiros, deve apresentar Declaração de ajuda financeira de familiares ou terceiros (Anexo IX).

g) **A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO deverá ser apresentada por obrigatoriedade para todos os casos.**

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

h) **É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, os pedidos serão indeferidos por inconsistência de dados.**

i) A Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) poderá requerer novos documentos nos casos específicos e deliberar sobre os casos omissos.

j) **São de responsabilidade do estudante e sua família o correto preenchimento e assinaturas de formulários, bem como a prestação de suas informações e a apresentação das cópias de documentos.**

k) **A conferência de formulários e assinaturas, bem como de cópias de documentos não será feita no ato da entrega do envelope aos Servidores da Assistência Estudantil.**

l) Os Servidores da Assistência Estudantil estarão à disposição para esclarecimentos e instruções, quando se fizer necessário.

5. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO

Para a seleção dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis serão considerados os seguintes critérios:

5.1 Critérios Eliminatórios

a) Renda superior a um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;

b) Bens patrimoniais do grupo familiar incompatíveis com a renda declarada.

Critérios Classificatórios

a) Renda de até um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;

b) Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;

c) Vulnerabilidades temporárias (Ex.: Estar inserido em programas de caráter emergencial ou social dos governos federal, estadual ou municipal, tais como o Bolsa Família, o Minha Casa Minha Vida, etc);

d) Residir **atualmente** nos municípios da micro região do Vale do Jamari;

d) Ter estudado 100% em Escola Pública.

5.3 As pontuações dos critérios classificatórios serão conforme discriminado abaixo:

ITEM	Critério	Pontuação
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda *per capita.*	Até 50 pontos
02	Comprovar, através de laudo médico atualizado, possuir doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar.	Até 10 pontos
03	Comprovar ser proveniente de família beneficiada por programas de caráter emergencial ou social dos governos federal, estadual ou municipal.	Até 05 pontos
04	Comprovar ser estudante, pertencente à família de pequenos agricultores ou à família que viva em assentamentos camponeses.	Até 05 pontos
05	Comprovar ser o estudante, que resida atualmente nos municípios que compõem a Micro Região do Vale do Jamari.	Até 20 pontos
06	Comprovar ser proveniente 100% de Escola Pública	Até 10 pontos

TOTAL	**Até 100 pontos**

5.4 A nota referente ao item 01 (renda *per capita*) será pontuada da seguinte forma:

Descrição:	**Pontuação:**
Até R$ 150,00	50
De R$ 150,01 a R$ 300,00	40
De R$ 300,01 a R$ 500,00	30
De R$ 500,01 a R$ 700,00	20
De R$ 700,01 a R$ 900,00	10
De R$ 900,01 a R$ 1.497,00	5
Pontuação Máxima	**50**

5.5 A nota referente ao item 05 (residir nos municípios que compõem a Micro Região do Vale do Jamari) será pontuada da seguinte forma:

Descrição:	**Pontuação:**
Residir em Ariquemes.	05
Residir em Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaulândia.	10
Residir em Rio Crespo, Cujubim e Buritis	15
Residir em Campo Novo e Machadinho do Oeste	20
Residir em Municípios que não pertencem ao Vale do Jamari	00
Pontuação Máxima	**20**

5.6 Os casos de empate serão analisados pela CEAC do *Campus* Ariquemes, considerando os critérios de renda familiar, número de pessoas na família, doença crônica ou deficiência no grupo familiar e residir nos municípios da Micro Região do Vale do Jamari, respectivamente.

6. DA CONCESSÃO

6.1 A vaga no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP, se constitui numa concessão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Ariquemes, cabendo à CEAC, selecionar os estudantes conforme as normas estabelecidas neste Edital, bem como analisar os casos omissos.

6.2 Em caso de comprovação de uso de má fé nas informações prestadas, além da perda do direito ao benefício, o/a estudante estará sujeito/aas medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 11 de fevereiro de 2019, no mural do IFRO/CAED/SERVIÇOSOCIAL, e no site do IFRO http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil.

7.2 O resultado final da seleção será divulgado no dia 25 de fevereiro de 2019, no mural do IFRO/CAED/SERVIÇOSOCIAL, e no site do IFRO http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil.

7.3 O Estudante selecionado deverá dirigir-se à CAED do IFRO Campus Ariquemes (Salas 12 a 17), **até o dia 01 de março de 2019**, para passar a cópia do Contrato de Conta Corrente com o Banco do Brasil ou do Cartão do Banco do Brasil, contendo seu nome completo, o número da Agência e de sua Conta Corrente, para então passar a receber o valor do auxílio, que será creditado mensalmente em sua conta corrente.

7.4 Caso o Estudante selecionado ainda não tenha Conta Corrente em Agência do Banco do Brasil, o mesmo deverá procurar a CAED (Salas 12 a 17), para obter informações sobre como abrir a sua conta.

7.5 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros, havendo problemas nas contas bancárias, os estudantes ou seus responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a solução do caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CAED, juntamente com a CEAC, tem a responsabilidade de realizar o processo de seleção, acompanhar os estudantes selecionados e encaminhar, mensalmente, a relação nominal, dados bancários informados pelos estudantes e os valores para a Diretoria de Planejamento e Administração – DEPLAD do Campus, não podendo assim, definir prazo para efetivação do pagamento.

8. CRONOGRAMA

8.1 As atividades deste Edital seguirão o seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
De 07/01 a 01/02/2019	Período para fazer o Requerimento junto à recepção da CAED. Das 8h às 14h.
De 04/02 à 08/02/2019	Realização de seleção das vagas pela Comissão Especial de Seleção
11/02/2019	Divulgação Preliminar dos nomes dos estudantes selecionados no Mural e no site http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil
De 12 à 15/02/2019	Data para interposição de recursos. Na CAED (Salas 12 a 17). Das 8h às 12h ou das 13h às 17h.
De 18 à 22/02/2019	Análise de pedidos de interposição pela Comissão Especial de Seleção
25/02/2019	Divulgação Final dos nomes dos estudantes selecionados no Mural e no site http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil
De 26 à 01/03/2019	Entrega na CAED (Salas de 12 a 17) a Cópia do seu Contrato de Conta Corrente com o Banco do Brasil, contendo o nome completo, o nº. da Agência e o nº da Conta Corrente, ou a Cópia do seu Cartão do Banco do Brasil.
01/03/2019	Último dia para a entrega da cópia do Contrato de Conta Corrente com o Banco do Brasil ou do Cartão do Banco do Brasil.

9. DOS RECURSOS

9.1 O estudante poderá entrar com pedido de interposição de recurso, relativo ao resultado do ingresso deste Programa, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

a) O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito, ou pelos pais ou responsável legal, em requerimento próprio (**Anexo X**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios, quando for o caso.

b) O Requerimento de Recurso **deverá ser entregue em envelope lacrado** e protocolado na CAED (Salas 12 a 17) no período de 12 a 15 de fevereiro de 2019, nos horários das 8h às 11h, e das 13h às 17h.

9.2 Será assegurado o julgamento do recurso no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019;

9.3 Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua inclusão no processo;

9.4 Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no mural da CAED do *Campus* Ariquemes e no site http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil;

9.5 Não caberá recurso contra o Resultado Final.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Os Estudantes excedentes às vagas ficarão, em ordem de classificação, em cadastro de reserva, durante a vigência deste Edital.

10.2 Caso haja substituições (em caso de desistências), o valor do auxílio será conforme a modalidade 01, que será pago a partir do mês em que o(a) estudante for incluído na lista de pagamento de auxílios da Assistência Estudantil, até o mês de novembro de 2019.

11. DA CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DESTE AUXÍLIO AO ESTUDANTE

11.1 São condições essenciais para que o estudante mantenha o direito à sua vaga no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP, do *Campus* Ariquemes:

a. Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
b. Cumprir com os critérios estabelecidos no Programa de Auxílio a Permanência;
c. Ter frequência mínima de 75% por bimestre.

11.2 Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela CEAC do Campus Ariquemes.

11.3 Os casos omissos serão analisados pela CEAC do Campus Ariquemes.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1 O desligamento do Programa ocorrerá caso o estudante:

a. Tranque a sua matrícula ou abandone o curso;
b. Transfira-se para outro *campus* ou para outra Instituição de Ensino;
c. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
d. Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso (Anexo IV);
e. Use de má fé em informações prestadas.

12.2 O estudante poderá desistir de sua participação no Programa, a qualquer momento, mediante comunicação formal à Coordenação de Assistência Estudantil (CAED).

12.3 O desligamento do Programa(s) será efetivado por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil (CAED), mediante ciência do estudante ou de seu responsável legal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela CEAC.

13.2. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Ariquemes e no site do IFRO http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil, as quais integrarão o presente Edital.

13.3. São de inteira responsabilidade do candidato e/ou seus responsáveis legais acompanhar todo o processo.

13.4. A Instituição reserva-se ao direito de efetuar visitas domiciliares aos contemplados, para fins de comprovação das informações contidas nos documentos apresentados.

13.5. Em caso de constatação de irregularidades nas informações prestadas, a Instituição procederá o desligamento do estudante do Programa conforme estabelecido no item 12.1 alínea ‘e’ deste Edital, e consequente encaminhamento das irregularidades aos órgãos competentes para medidas disciplinares e judiciais cabíveis.

13.6. É de inteira responsabilidade do estudante, pais ou responsáveis nomeados o preenchimento correto e a assinatura de todos os formulários constantes neste Edital bem como a apresentação correta de todos os documentos elencados no item 4.1, não cabendo a

qualquer membro da comissão a análise prévia dos documentos no momento da entrega.

14. **DOS ANEXOS**

14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – Requerimento de Participação no Programa de Auxílio a Permanência (SEI nº 0440559).

14.1.2. Anexo II – Declaração de Renda Familiar (SEI nº 440597).

14.1.3. Anexo III – Declaração de Residência Atual da Família de Origem (SEI nº 0440508).

14.1.4 Anexo IV – Termo de Compromisso (SEI nº 0440511).

14.1.5. Anexo V – Declaração de Trabalhador Informal (SEI nº 0440513).

14.1.6. Anexo VI – Declaração que não possui Renda (SEI nº 0440515).

14.1.7. Anexo VII - Declaração de que não possui Conta Corrente (SEI nº 0440519)

14.1.8. Anexo VIII - Autodeclaração Pensão Alimentícia (SEI nº 0440522)

14.1.9. Anexo IX - Autodeclaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Familiares ou Terceiros (SEI nº 0440527)

14.1.10. Anexo X - Requerimento de Recurso (SEI nº 0445562)

14.1.11. Anexo XI - Termo de Desligamento (SEI nº 0440532)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IFRO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt**, **Diretor(a) Geral**, em 07/01/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0441527** e o código CRC **646E2605**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL Nº EDITAL CAED/PROAP 02/2019/2019/ARI - CAED/IFRO

ANEXO I

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *CAMPUS* ARIQUEMES

REQUERIMENTO

REQUERER A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO À PERMANÊNCIA – PROAP

CURSOS NOTURNOS

NOME DO ESTUDANTE:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:

TELEF.RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	NATURALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:	
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:	FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:	
JUSTIFICATIVA:			
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:		
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
CAMPO RESERVADO AO IFRO			
RESULTADO DO REQUERIMENTO:	( ) Deferida	( ) Indeferida	
OBSERVAÇÕES:			

ANEXO II

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *CAMPUS* ARIQUEMES

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

NOME DOESTUDANTE:

CURSO:

CPF:

(RELACIONAR TODAS AS PESSOAS QUE COMPÕEM A UNIDADE FAMILIAR, INCLUSIVE O ESTUDANTE)

Nº.	**Nome**	**Idade**	**Parentesco**	**Renda Bruta Mensal (R$)**		
				Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						

Ariquemes, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Estudante

_____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *CAMPUS* ARIQUEMES

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL DA FAMÍLIA DE ORIGEM

NOME DO ESTUDANTE:			
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:	
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:		ESTADO:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE: ( ) RESIDO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. ( ) RESIDO EM ALTO PARAÍSO, OU MONTE NEGRO, OU CACAULÂNDIA. ( ) RESIDO EM RIO CRESPO, OU CUJUBIM, OU BURITIS. ( ) RESIDO EM CAMPO NOVO, OU MACHADINHO DO OESTE. ( ) RESIDO EM MUNICÍPIOS QUE NÃO PERTENCEM AO VALE DO JAMARI.			
OBSERVAÇÕES:			

DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:			
	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:			

ANEXO IV

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *CAMPUS* ARIQUEMES

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____ estudante regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Ariquemes, no Curso _____, ano/período _____, comprometo-me a:

- Respeitar e cumpriras exigências estabelecidas do Programa de Auxílio à Permanência, no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE;
- Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos na CAED;
- Informar a CAED caso tenha concluído todas as disciplinas do curso e esteja apenas cursando o estágio curricular obrigatório;
- Manter informada a CAED sobre pendências/reprovação em disciplinas cursadas a cada Módulo/Período;
- Informar a CAED em casos de abandono do curso ou trancamento de matrícula, estando ciente de que os valores financeiros e/ou de serviços recebidos indevidamente serão devolvidos ao erário público por meio de GRU;
- Ficar sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis caso descumpra as regras previstas neste Edital e Termo de Compromisso.
- Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;

Estou ciente de que o descumprimento dessas normas implicará a aplicação de medidas disciplinares. A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto à Coordenação de Assistência Estudantil.

Ariquemes, _____de_____de 20 ____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *CAMPUS* ARIQUEMES

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu_____, portador(a) do RG_____, e do CPF_____declaro sob as penas da lei e para fins de recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de _____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO–*Campus* Ariquemes a certificar as informações acima.

Ariquemes,_____de_____de 20 .

Assinatura Conforme a Identidade

ANEXO VI

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *CAMPUS* ARIQUEMES

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu,_____, portador(a) do RG_____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de recebimento de auxílio, que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quais quer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Acesso à Permanência, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO–*Campus* Ariquemes a certificar as informações acima.

Ariquemes,_____de_____de 20 .

Assinatura Conforme a Identidade

ANEXO VII

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *CAMPUS* ARIQUEMES

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA CORRENTE.

Eu, _____, portador(a) do RG_____, e do CPF_____declaro sob as penas da lei,para fins de Recebimento de auxílio, que **NÃO POSSUO CONTA CORRENTE**, pelo seguinte motivo: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Acesso à Permanência, bem comoo cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

E autorizo o IFRO–*Campus* Ariquemes a certificar as informações acima.

Ariquemes,_____de_____de 20 .

Assinatura Conforme a Identidade

ANEXO VIII

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *CAMPUS* ARIQUEMES

AUTODECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Eu,_____ (nome do pai, mãe ou responsável quando for divorciado/separado), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que:

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____;

( ) não recebo pensão alimentícia.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)
Nome:_____
CPF:_____RG:_____
Endereço:_____
Complemento:_____ Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)
Nome:_____Idade:_____
Nome:_____Idade:_____
Nome:_____Idade:_____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade, dato e assino.

Ariquemes,_____de_____de 20 .

Assinatura Conforme a Identidade

ANEXO IX

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *CAMPUS* ARIQUEMES

AUTODECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA

FINANCEIRA DE FAMILIARES OU TERCEIROS.

Eu,_____, (nome da pessoa que ajuda) portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ e telefone _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFRO - *Campus* Ariquemes, que ajudo financeiramente_____ _____ (nome da pessoa que recebe ajuda) que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____ com o valor mensal de aproximadamente R$_____, sendo que esta pessoa que ajudo não exerce nenhum tipo de atividade remunerada desde _____/_____/_____.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato jurídico.

Art. 299 - Omitir, em documento relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Ariquemes,_____de_____de 20 .

Assinatura Conforme a Identidade

ANEXO X

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *CAMPUS* ARIQUEMES

REQUERIMENTO DE RECURSO

(ESTE REQUERIMANETO SÓ DEVE SER PREENCHIDO NO PERÍODO DE RECURSO E CASO O ESTUDANTE NECESSITE ENTRAR COM RECURSOS)

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO: _____

CURSO: _____

PROGRAMA DE AUXÍLIO À PERMANÊNCIA – PROAP **(Cursos Noturnos):**

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Atenção: Colocar em anexo cópias de documentos que julgar que fundamenta o recurso

Nestes termos, pede deferimento.

Ariquemes,_____de_____de 20 .

Assinatura do Estudante Assinatura do Responsável Legal

.....

CAMPO RESERVADO AO IFRO/CAED/DEPAE

RESULTADO DO RECURSO: ( )DEFERIDO ( )INDEFERIDO CONSIDERAÇÕES:

Ariquemes,_____de_____de 20 .

Coordenação de Assistência Estudantil

ANEXO XI

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *CAMPUS* ARIQUEMES

TERMO DE DESLIGAMENTO

(ESTE REQUERIMANETO SÓ DEVE SER PREENCHIDO POR ESTUDANTE, QUE EMBORA SEJA CONTEMPLADO COM O AUXÍLIO, DESEJE SAIR DO MESMO).

<table>
<tr><td colspan="4">DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À PERMANÊNCIA:</td></tr>
<tr><td colspan="4">NOME DO ESTUDANTE:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:</td><td>SÉRIE/TURMA:</td><td>MODALIDADE:</td></tr>
<tr><td colspan="4">JUSTIFICATIVA:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">DATA:</td><td colspan="3">ASSINATURA DO ESTUDANTE:</td></tr>
<tr><td colspan="3">ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>